



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016

PROCESSO Nº 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Sion Indústria e Comércio de Papéis Ltda, CNPJ nº 21.618.822/0001-00, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 185, Bairro: Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de MG, representado pelo Sr. Tiago Ferreira Costa, inscrito no CPF sob o nº 050649766-86, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 037/2016, modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

### II - DOS VALORES

**SEGUNDA** - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$67.600,50 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ÍTEM	Descrição	Lote 2				
		Unidade	Quant	Marca	P.Unit.	P.Total
2.1	Caderno com pauta 80 folhas brochurão flexível 200x275mm – pacote c/ 10 unid	Caixa	1200	Foroni	R\$27,94	R\$33.528,00
2.2	Caderno com pauta 60 folhas brochurão flexível 200x275mm- pacote c/ 10 unid	Caixa	200	Foroni	R\$22,96	R\$4.592,00
2.3	Caderno com pauta 80 folhas brochura flexível 142x205m caixa c/ 100 unidades	Caixa	20	Foroni	R\$179,64	R\$3.592,80
2.4	Caderno sem pauta 60 folhas brochurão flexível 200x275mm- caixa c/ 100 unidades	Caixa	20	Foroni	R\$229,53	R\$4.590,60



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5	Caderno sem pauta 60 folhas brochurão flexível 142x205mm- CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	20	Foroni	R\$179,63	R\$3.592,60
2.6	Papel of 7 pacote com 50 folhas branca, gram. 180gr	Caixa	10	Foroni	R\$49,90	R\$499,00
TOTAL DO LOTE 2						R\$50.395,00

Lote 4						
ÍTEM	Descrição	Unidade	Quant	Marca	P.Unit.	P.Total
4.1	Papel of set pct com 50 folhas branco, gramatura 180 gr.	Cx	10	Offpaper	R\$50,00	R\$500,00
4.2	Papel color set (cores variadas)	Folha	150	VMP	R\$0,80	R\$120,00
4.3	Papel almaço pautado c/ 400 folhas	pacotes	2	Credeal	R\$47,00	R\$94,00
4.4	Papel pardo	Unid	500	VMP	R\$0,50	R\$250,00
4.5	Papel camurça (cores variadas)	Unid	200	VMP	R\$0,80	R\$160,00
4.6	Papel laminado (cores variadas)	Unid	200	VMP	R\$0,80	R\$160,00
4.7	Papel crepom (cores variadas) Cx c/ 40 unid	Cx	20	VMP	R\$40,00	R\$800,00
4.8	Cartolina branca	Folha	1500	VMP	R\$0,50	R\$750,00
4.9	Cartolina amarela	Folha	150	VMP	R\$0,50	R\$75,00
4.10	Cartolina azul	Folha	150	VMP	R\$0,50	R\$75,00
4.11	Cartolina verde	Folha	150	VMP	R\$0,50	R\$75,00
4.12	Cartolina marrom	Folha	150	VMP	R\$0,80	R\$120,00
4.13	Cartolina preta	Folha	150	VMP	R\$0,80	R\$120,00
4.14	Cartolina vermelha	Folha	150	VMP	R\$0,80	R\$120,00
4.15	Papel grafitado	Cx	5	VMP	R\$18,00	R\$90,00
4.16	Papel cartão cx.com 1000 folhas.	Cx.	5	VMP	R\$180,00	R\$900,00
4.17	Papel de seda (cores variadas) caixa c/ 12 unidades	Caixa	240	VMP	R\$2,40	R\$576,00
4.18	Papel Vergê 180 grama- caixa c/ 50 folhas de cores variadas	Caixa	5	Offpaper	R\$15,50	R\$77,50
4.19	Carbono Filme Preto- caixa c/100 folhas A4- 21,0X29,7 cm – filme de poliéster- monoface- alto rendimento	Caixa	5	Cis	R\$32,00	R\$160,00
4.20	Papel Estencil à álcool- Até 250 cópias .Caixa c/100 jogos- Roxo –U-20	Caixa	50	Magisterio	R\$42,00	R\$2.100,00
TOTAL DO LOTE 4						R\$7.322,50

Lote 8						
ÍTEM	Descrição	Unidade	Quant	Marca	P.Unit.	P.Total
8.1	Formulário Contínuo de 1 via cx c/ 3000	CX	3	Moore	R\$172,00	R\$516,00
8.2	Formulário Contínuo de 3 vias cx c/ 900 jogos	CX	3	Moore	R\$172,00	R\$516,00
8.3	Recibo de pagamento- LBA 04 - 3 vias C/ Boqueio 1500 jogos-	CX	5	Moore	R\$280,00	R\$1.400,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL DO LOTE 8	R\$2.432,00
-----------------	-------------

Lote 10						
ÍTEM	Descrição	Unidade	Quant	Marca	P.Unit.	P.Total
10.1	Livro de Ata com 100 fls s/ margem	Und	50	São Domingos	R\$ 12,00	R\$ 600,00
10.2	Livro de Ata com 200 fls s/ margem	Und	100	São Domingos	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
10.3	Livro de Protocolo de correspondência c/ 104 folhas numeradas 153/116mm c/ capa de papelão	Und	50	São Domingos	R\$ 10,90	R\$ 545,00
10.4	Livro de Ponto mensal- 1 assinatura	Und.	100	São Domingos	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
10.5	Diário de classe para Educação Infantil	Unid.	30	Sion	R\$ 4,20	R\$ 126,00
10.6	Diário de classe do 1º ao 5º ano	Unid	200	Sion	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
10.7	Diário de classe do 6º ao 9º ano	Unid	200	Sion	R\$ 4,20	R\$ 840,00
10.8	Diário de classe do Modelo Semestral –EJA	Unid	100	Sion	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10.9	Palito de picolé- pct c/ 50 unidades	Pact	60	Theoto	R\$ 3,50	R\$ 210,00
TOTAL DO LOTE 10						R\$7.451,00

**2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**

**2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.**

### **III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO**

**TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Máximo.**

**3.1 – O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.**

**3.2 - O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.**

**3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 024/2016 e em seus anexos e na**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

## IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

**QUARTA** - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, *obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.*

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SEXTA** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.003.04.122.0003.2016.339030000000-0061	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0085
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0107	02.004.12.361.0008.2026.339032000000-0108
02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0126	02.004.12.365.0008.2028.339032000000-0127
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0207	02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0223
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0270	02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0313
02.007.08.243.0004.2061.339030000000-0285	02.009.04.122.0003.2068.339030000000-0352



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**SÉTIMA** - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

## VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**OITAVA** - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

**8.1** - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**8.1.1** - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**8.1.2** - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

**8.1.3** - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**8.2** - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

**8.3** - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

**8.4** - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

**8.4.1** - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

**8.4.2** - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

**8.4.3** - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

**8.4.4** - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

**8.4.5** - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

**8.5** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.6** - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

**NONA** - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 22 de março de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Tiago Ferreira Costa
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M-8930083
CPF: 672.773.736-34	CPF: 050649766-66
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: